

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2024

A Meta 3.c do Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 3.c: Fazer com que todos alunos apresentem, com compreensão leitora, os seguintes padrões de fluência: 60 palavras por minuto ao final do 1º ano do ensino fundamental e 80 palavras por minuto ao final do 2º."

JUSTIFICAÇÃO

Fluência em leitura oral é uma das habilidades que melhor se correlacionam à compreensão, finalidade da leitura. Estabelecer parâmetros de fluência é uma forma eficaz de acompanhar o nível esperado de literacia da criança ao longo do tempo.

Sala das Sessões,

